

**LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA A COMPRA DE PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, EXCLUSIVAMENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Bento Gonçalves em prol do atendimento aos usuários do SUS de Santa Tereza, conforme minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O Termo de Convênio tem como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, residentes no Município de Santa Tereza, por meio do repasse de recursos próprios para atendimento, quando necessário, fortalecendo a condição do MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

**Art. 3º** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos dez dias do  
mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza